ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.390, DE 20 DE ABRIL DE 2022

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.270, DE 28 DE JULHO DE 2020, QUE REGULAMENTA O ARTIGO Nº 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.384/2009, QUE TRATA DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 5.270, de 28 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Os cargos que contribuem de forma direta para o aumento da arrecadação, gerando receita aos cofres públicos, farão jus ao recebimento do Adicional de Produtividade, especificadamente os cargos abaixo mencionados:

I – Assistente Fazendário lotado na Coordenadoria de Tributação;
II – Agente Fiscal;
III – Agente de Trânsito e Transporte;
IV – Técnico em Construção Civil;
V – Engenheiro;
VI – Arquiteto;
VII – Auditor Fiscal Tributário lotado na Coordenadoria de Tributação;
VIII – Assistente Administrativo que esteja desenvolvendo suas funções na Coordenadoria de Projeto e Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos".

Art. 2º. (VETADO)

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2C3DE480

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/04/2022. Edição 2763
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/